



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA/PB

**C.E.A.P - Comissão de Educação e Atribuição Profissional**

**SÚMULA**  
**SESSÃO DA COMISSÃO nº 04/2021**

Tipo: **Plenário do Crea-PB.**  
Data: **13 de dezembro de 2021**  
Hora: **09h30min**  
Encerramento: **10h35 min**

ITEM	ASSUNTO	PROPOSITOR OU ORIGEM	CONCLUSÕES / OCORRÊNCIAS
1.0	Abertura	<b>Eng. Agr. Roberto Wagner Cavalcanti Raposo</b>	-Na qualidade de Coordenador, declara aberta a Sessão da Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP do Crea/PB, exercício 2021, após comprovação do quórum regimental, estando presentes os Conselheiros: Eng. Mec. <b>Paulo Henrique de M. Montenegro</b> , Eng <sup>a</sup> . Agrícola Aline Costa Ferreira, Eng <sup>a</sup> Civil <b>Carmem Eleonôra C. Amorim Soares</b> e o <b>Eng. Civil Adilson Dias de Pontes</b> . Presente à reunião o Eng. Agrônomo <b>Raimundo Nonato L. de Sousa</b> – Assessor Técnico do Crea/PB.
2.0	Discussão/ Aprovação da Súmula	<b>Eng. Agr. Roberto Wagner Cavalcanti Raposo</b>	-A apreciação da <b>Súmula nº 02</b> , de 11.05.2021 e <b>Súmula nº 03</b> , de 05/07/2021 (Protocolo 1141449/2021), que postas em votação, foram aprovadas por unanimidade.
3.0	Informe	<b>Eng. Agr. Roberto Wagner Cavalcanti Raposo</b> <b>Eng. Civil Adilson Dias de Pontes</b>	- Cumprimenta a todos  - Informa que: <i>O Clube da Engenharia completou, neste mês de dezembro, 75 anos de existência. A comemoração será iniciada nesta terça-feira (7), com uma missa de Ação de Graças a ser realizada às 17h, na Igreja Santa Júlia, no bairro da Torre, em João Pessoa. A programação também prevê uma série de palestras, que serão realizadas no Senge-PB. Ainda na terça-feira, às 19h, foi realizada a palestra “O ambiente de trabalho e suas repercussões na saúde do trabalhador”, com o engenheiro civil Edmilson Alter Campos Martins. Na quarta (8), a palestra sobre “A inserção da árvore no meio urbano</i>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

**C.E.A.P - Comissão de Educação e Atribuição Profissional**

**SÚMULA**  
**SESSÃO DA COMISSÃO nº 04/2021**

Tipo: **Plenário do Crea-PB.**  
Data: **13 de dezembro de 2021**  
Hora: **09h30min**  
Encerramento: **10h35 min**

		<p><b>Eng<sup>a</sup> Agrícola Aline Costa Ferreira</b></p> <p><b>Eng. Mec. Paulo Henrique de M. Montenegro</b></p>	<p><i>como ferramenta do crescimento sustentável dos municípios”, com o engenheiro agrônomo Anderson Fontes. Na quinta-feira (9), às 19h, a engenheira civil e superintendente da Suplan, Simone Guimarães, ministraram palestra sobre “Ética na construção de obras públicas”. Às 20h foi a vez da engenheira civil Juliana Mayer falar sobre “A ascensão feminina no mercado da engenharia”. Na sexta-feira (10), às 20h, no auditório do Senge-PB foram realizadas homenagens aos ex-presidentes do Clube de Engenharia, entidades parceiras, ex-conselheiros federais e autoridades. As comemorações se encerram no sábado (11) com uma confraternização com música ao vivo, na sede social do Clube da Engenharia, na praia do Seixas, a partir das 12h30.</i></p> <p>-Expressa seu agradecimento ao Conselho de Engenharia da Paraíba, em nome do Eng. Raimundo Nonato por ter disponibilizado os Engenheiros Juan Ébano e Marco Toledo na participação da Semana de Agronomia realizada no Campus de Pombal da UFCG.</p> <p>- Na oportunidade também agradece ao Eng. Agr. Roberto Wagner Cavalcanti Raposo que ministrou palestra.</p> <p>-Informa que este mês estar encerrando seu 4º mandato de Conselheiro como representante da UFPB junto ao Crea-PB, já esteve na condução da CEAP durante dois mandatos. Registra que foi um grande aprendizado e agradece todo o apoio dos amigos que conquistou neste Conselho.</p>
<b>4.0</b>	Ordem do Dia	<b>Eng. Agr. Roberto Wagner Cavalcanti Raposo</b>	<p>-Procede com o assunto constante da Pauta, quais sejam:</p> <p>-Que passa a palavra para o Conselheiro relator, conforme Pauta nº 07/2021 – CEAP.</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

**C.E.A.P - Comissão de Educação e Atribuição Profissional**

**SÚMULA**  
**SESSÃO DA COMISSÃO nº 04/2021**

Tipo: **Plenário do Crea-PB.**  
Data: **13 de dezembro de 2021**  
Hora: **09h30min**  
Encerramento: **10h35 min**

	<b>Relator: Paulo Henrique de M. Montenegro</b>	<b>4.1 - 1110729/2019;</b> Interessado: <b>ANTÔNIO DOS SANTOS DALIA</b> ; Assunto: <b>Revisão de Atribuições Profissionais - (Busca comprovação “Comprovação de Aptidão Técnica para Desenvolver Trabalhos de Investigação Geotécnica”)</b> ; Relator: <b>Paulo Henrique de M. Montenegro</b> , que na ocasião dá conhecimento aos presentes no qual trata o presente processo colocando-o em diligência ao interessado para que seja anexado o projeto pedagógico do curso de formação do profissional com as ementas.
	<b>Relator: Roberto Wagner Cavalcanti Raposo</b>	<b>4.2 - 1125309/2020;</b> Interessado: <b>ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA (DILIGÊNCIA DO PLENÁRIO)</b> ; Assunto: <b>REVISÃO DE ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS</b> ; Relator: <b>Roberto Wagner Cavalcanti Raposo</b> , que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo de nº 1125309/2020, acerca do pedido de inclusão de Pós-Graduação para o credenciamento junto aos profissionais habilitados a desenvolverem atividades definidas pela Lei 10.267/2001 junto ao INCRA, uma vez que o Curso de Especialização de Nível Médio e os profissionais de nível médio não mais integram o Sistema. A RESOLUÇÃO Nº 1.073, DE 19 DE ABRIL DE 2016 regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais aos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia, e; <u>considerando</u> o Art. 2º desta resolução, define em seu inciso I que atribuição é o ato geral de consignar direitos e responsabilidades dentro do ordenamento jurídico que rege a sociedade; <u>Considerando</u> o Art. 7º desta Resolução Nº 1.073 afirma que: “A extensão da atribuição inicial de atividades, de competências e de campo de atuação profissional no âmbito das profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea será concedida pelo Crea aos profissionais registrados adimplentes, mediante análise do projeto pedagógico de curso



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

**C.E.A.P - Comissão de Educação e Atribuição Profissional**

**SÚMULA**  
**SESSÃO DA COMISSÃO nº 04/2021**

Tipo: **Plenário do Crea-PB.**  
Data: **13 de dezembro de 2021**  
Hora: **09h30min**  
Encerramento: **10h35 min**

		<p><i>comprovadamente regular, junto ao sistema oficial de ensino brasileiro, nos níveis de formação profissional discriminados no art. 3º, cursados com aproveitamento, e por suplementação curricular comprovadamente regular, dependendo de decisão favorável das câmaras especializadas pertinentes à atribuição requerida”; <u>Considerando</u> que destaque-se o parágrafo 1º do Art. 7º desta Resolução que diz: “A concessão da extensão da atribuição inicial de atividades e de campo de atuação profissional no âmbito das profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea será em conformidade com a análise efetuada pelas câmaras especializadas competentes do Crea da circunscrição na qual se encontra estabelecida a instituição de ensino ou a sede do campus avançado, conforme o caso”. Observa-se, baseado no que foi colocado no parágrafo anterior, que o processo deve ser apreciado pelo Crea-GO em virtude deste curso ser sediado no Estado de Goiás, mas, como o curso que o interessado realizou é um curso de nível médio, conforme observa-se nas peças que constam no processo, o Crea-GO, mediante comunicação por correspondência eletrônica, informou (Folhas 23 e 24), que não há previsão de acréscimo de atribuição em seus egressos; <u>Considerando</u> ainda que na página 30 deste processo o Crea-PB indagou mediante correspondência eletrônica em 06 de outubro, as 11 horas e 21 minutos, mais uma vez, o Crea-GO para saber o motivo pelo qual não há previsão de acréscimo de atribuição em seus egressos. Em resposta, o Crea-GO, na página 31 deste processo, respondeu em 06 de outubro de 2020, às 18 horas e oito minutos, assinada por Ariston Alves Afonso, o seguinte: “<i>trata-se de uma Especialização de nível médio e os profissionais de nível médio não mais integram o Sistema</i>”. O que se observa, na minha opinião é que houve um equívoco cometido pelo Crea-GO em não considerar que o pedido foi realizado por um Engenheiro Florestal que pertence ao Sistema Confea/Crea e, portanto, deveria ter havido mais zelo na resposta e</i></p>
--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

**C.E.A.P - Comissão de Educação e Atribuição Profissional**

**SÚMULA**  
**SESSÃO DA COMISSÃO nº 04/2021**

Tipo: **Plenário do Crea-PB.**  
Data: **13 de dezembro de 2021**  
Hora: **09h30min**  
Encerramento: **10h35 min**

	<p>considerar que as atribuições profissionais devem ser previstas pelo Crea-GO. É preciso defender o profissional do Sistema, orientar quando solicitado, para não cursar cursos que não se caracterizem como uma qualificação que esteja inserida no Sistema Confea/Crea; <u>Considerando</u> a decisão plenária PL Nº 2.087 de 2004, aprovada em 03 de novembro de 2004 em que cita em seus itens I. “Os profissionais habilitados para assumir a responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR são aqueles que, por meio de cursos regulares de graduação ou técnico de nível médio, ou por meio de cursos de pós-graduação ou de qualificação/aperfeiçoamento profissional, comprovem que tenham cursado os seguintes conteúdos formativos: a) Topografia aplicadas ao georreferenciamento; b) Cartografia; c) Sistemas de referência; d) Projeções cartográficas; e) Ajustamentos; f) Métodos e medidas de posicionamento geodésico”. II. “Os conteúdos formativos não precisam constituir disciplinas, podendo estar incorporadas nas ementas das disciplinas onde serão ministrados estes conhecimentos aplicados às diversas modalidades do Sistema”; III. “Compete às câmaras especializadas procederem a análise curricular”; Os cursos formativos deverão possuir carga horária mínima de 360 horas contemplando as disciplinas citadas no inciso I desta decisão, ministradas em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação; <u>Considerando</u> que de tais exigências estabelecidas pelo Confea, torna-se imperativo que uma solicitação de extensão de atribuição profissional deve ser feita uma análise aprofundada do histórico escolar do requerente para averiguar os componentes curriculares; Considerando que conforme documentação presente obtida após diligência, encaminhado a SRPF - SEÇÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA deste Conselho; <u>Considerando</u> que o Confea orienta no sentido de que os CREA’S</p>
--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

**C.E.A.P - Comissão de Educação e Atribuição Profissional**

**SÚMULA**  
**SESSÃO DA COMISSÃO nº 04/2021**

Tipo: **Plenário do Crea-PB.**  
Data: **13 de dezembro de 2021**  
Hora: **09h30min**  
Encerramento: **10h35 min**

		<p>acolham as solicitações de anotação de cursos de qualificação/aperfeiçoamento, devidamente reconhecidos pelos órgãos do sistema de ensino brasileiro, apresenta parecer favorável ao <b>DEFERIMENTO</b> do pedido a Extensão de Atribuição Profissional na atividade de Georreferenciamento de imóveis rurais. Deverá o presente processo retornar ao Plenário deste Conselho em atendimento a Diligência requerida. Que posto foi aprovado por unanimidade.</p> <p><b>4.3 - 1140300/2021;</b> Interessado: <b>TARIKLY TAVORA ARAUJO LIRA;</b> Assunto: <b>Revisão de Atribuições Profissionais;</b> Relator: <b>Roberto Wagner Cavalcanti Raposo</b>, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o presente processo e informa que ficará em diligência no sentido de melhores esclarecimentos junto a instituição de ensino.</p>
	<p><b>Relator: Adilson Dias de Pontes</b></p>	<p><b>4.4 - 1137945/2021;</b> Interessada: <b>CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE PATOS LTDA (CEESP);</b> Assunto: <b>Alteração da IES Faculdades Integradas de Patos - FIP para Centro Universitário de Patos- UNIFIP;</b> Relator: <b>Adilson Dias de Pontes</b>, que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo acerca requerimento protocolado pelo CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE PATOS LTDA (CEESP), CNPJ 19.768.173/0001-82, estabelecido na Rua Horácio Nóbrega, s/n - Belo Horizonte, Patos/PB, entidade Mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS - UNIFIP, no qual trata sobre a ALTERAÇÃO da IES FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS - FIP para CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS - UNIFIP, e; <u>Considerando</u> que o CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS - UNIFIP é uma Instituição Privada com Fins Lucrativos com sede e foro na cidade de Patos, Estado da Paraíba; <u>Considerando</u> que a ALTERAÇÃO requerida foi autorizada pelo MEC</p>



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA/PB

**C.E.A.P - Comissão de Educação e Atribuição Profissional**

**SÚMULA**  
**SESSÃO DA COMISSÃO nº 04/2021**

Tipo: **Plenário do Crea-PB.**  
Data: **13 de dezembro de 2021**  
Hora: **09h30min**  
Encerramento: **10h35 min**

		<p>sob a Portaria 1208, de 21/06/2019, estando com situação ativa no e-MEC; <u>Considerando</u> que a IES oferta o seguinte Curso de Graduação vinculado ao Sistema Confea/Crea: Engenharia Civil e Pós-Graduação: Engenharia e Segurança do Trabalho, MBA em Gerenciamento de Obras e Master BIM, Geoprocessamento, dentre outros; <u>Considerando</u> que a requerente apresentou o Formulário A (Instituição) devidamente preenchido previsto no anexo II Resolução 1073/16, do Confea, juntamente com a documentação exigida; <u>considerando</u> o disposto na Decisão Nº: PL-0459/2014 e na Decisão Nº: PL-1727/2014, ambas do Confea; <u>considerando</u> o disposto no § 2º do art. 3º, Anexo II, da Res. 1073/16, do Confea; <u>Considerando</u> que o pedido da referida ALTERAÇÃO foi requerido com base no disposto do artigo 3º § 1º, do Anexo II, da Resolução 1073/16, do Confea; <u>Considerando</u> o teor do parecer emitido pela Assessoria Técnica aos Colegiados (ATEC) do CREA/PB, datado de 21/11/2021, recomendando o deferimento da presente solicitação, assim sendo, apresenta parecer favorável ao <b>DEFERIMENTO</b> do cadastramento da IES FACULDADE ESTÁCIO DE JOÃO PESSOA - ESTÁCIO DE JOÃO PESSOA, nos termos da Resolução 1073/16, e com observância dos termos das Decisões PL-0459/2014 e PL-1727/2014, todas do Confea. Deverá o presente processo ser encaminhado para Câmara Especializada em Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA) e Plenário, para a apreciação do mérito e emissão de parecer definitivo sobre o pedido. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.</p>
	<p><b>Relatora: Carmem Eleonôra C. Amorim Soares</b></p>	<p><b>4.5 – 1144068/2021;</b> Interessada: <b>CENTRO DE ENSINO EDUCACIONAL SANTO ANDRE;</b> Assunto: <b>Cadastramento de Instituição de Ensino;</b> Relatora: <b>Carmem Eleonôra C. Amorim Soares</b>, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo e informa que em virtude de compromissos de</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

**C.E.A.P - Comissão de Educação e Atribuição Profissional**

**SÚMULA**  
**SESSÃO DA COMISSÃO nº 04/2021**

Tipo: **Plenário do Crea-PB.**  
Data: **13 de dezembro de 2021**  
Hora: **09h30min**  
Encerramento: **10h35 min**

			trabalho o presente relator será finalizado na próxima reunião.
		<b>Relatora: Aline Costa Ferreira</b>	<b>4.6 – 1138665/2021;</b> Interessada: <b>NARA LAYS GOMES TAVARES DE SOUZA;</b> Assunto: <b>REVISÃO DE ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS;</b> Relatora: <b>Aline Costa Ferreira</b> , que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo acerca solicitação de revisão de atribuição, protocolado pela profissional NARA LAYS GOMES TAVARES DE SOUZA, quanto a sua competência para “desempenhar atividades relacionadas ao dimensionamento de sistema final de esgotamento sanitário e ensaio/teste de absorção do solo”; considerando que a interessada está registrada sob o número CREA-PB nº 1615781200, com o Título de Engenheira Ambiental, com atribuições iniciais concedidas de acordo com o artigo 2º da Res. 447/00, do Confea. O Processo foi encaminhado a CEAP para análise dos conteúdos formativos da requerente, afim de instruir a CEECA sobre o pedido de revisão de suas atribuições iniciais relacionadas ao dimensionamento de sistema final de esgotamento sanitário e ensaio/teste de absorção do solo com base na Resolução 1073/16, do Confea, e; <u>Considerando</u> que no Histórico Escolar do requerente verificamos que a mesma cursou, dentre outras disciplinas: <i>Desenho Básico (60h), Desenho Assistido por Computador (60h), Mecânica dos Fluidos (90), Fundamentos da Geologia (60h), Topografia (60h), Hidráulica (75h), Hidrologia (60h), Sistema de Abastecimento d'Água (60h), Mecânica dos Sólidos (60h), Sistemas de Esgoto e Drenagem (60h), Gestão de Recursos Hídricos (60h) e Tratamento de Água e Esgoto (60h);</i> <u>Considerando</u> que, de acordo com a Resolução nº 447, de 22 de setembro de 2000, compete aos ENGENHEIROS AMBIENTAIS o desempenho das atividades de 1 a 14 e 18 do art. 1º da Resolução nº 218, de 1973,





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

**C.E.A.P - Comissão de Educação e Atribuição Profissional**

**SÚMULA**  
**SESSÃO DA COMISSÃO nº 04/2021**

Tipo: **Plenário do Crea-PB.**  
Data: **13 de dezembro de 2021**  
Hora: **09h30min**  
Encerramento: **10h35 min**

			<p>referentes à administração, gestão e ordenamento ambientais e ao monitoramento e mitigação de impactos ambientais, seus serviços afins e correlatos; <u>Considerando</u> que as atividades relacionadas no artigo 1º da Resolução 218/73 são: Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica; Atividade 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação; Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica; Atividade 04 - Assistência, assessoria e consultoria; Atividade 05 - Direção de obra e serviço técnico; Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Atividade 07 - Desempenho de cargo e função técnica; Atividade 08 - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; Atividade 09 - Elaboração de orçamento; Atividade 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade; Atividade 11 - Execução de obra e serviço técnico; Atividade 12 - Fiscalização de obra e serviço técnico; Atividade 13 - Produção técnica e especializada; Atividade 14 - Condução de trabalho técnico e Atividade 18 - Execução de desenho técnico. Considerando que a requerente juntou aos autos cópias do Diploma do Curso Engenharia Ambiental (UFPB) e do seu Histórico Escolar. Considerando que a Gerência de Registro (GREG) anexou ao processo o PPC do Curso de Engenharia Ambiental da UFPB (Ano - 2008) e o Ementário das Disciplinas, arquivados neste Conselho; <u>Considerando</u> que, em termos de atribuição profissional, vale dizer que a Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016, regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais aos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia; <u>Considerando</u> que o parágrafo 2º do art. 6º da supracitada Resolução dispõe que as eventuais atribuições adicionais obtidas na formação inicial e não contempladas na atribuição inicial de campo de atuação profissional serão objeto</p>
--	--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

**C.E.A.P - Comissão de Educação e Atribuição Profissional**

**SÚMULA**  
**SESSÃO DA COMISSÃO nº 04/2021**

Tipo: **Plenário do Crea-PB.**  
Data: **13 de dezembro de 2021**  
Hora: **09h30min**  
Encerramento: **10h35 min**

			<p>de requerimento do profissional e decorrerão de análise do currículo escolar e do projeto pedagógico do curso de formação do profissional, a ser realizada pelas câmaras especializadas competentes envolvida Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, como o histórico escolar das disciplinas citadas cursadas e o diploma de Engenharia Ambiental, assim sendo, apresenta parecer favorável ao <b>DEFERIMENTO</b> do pedido a Extensão de Atribuição Profissional nas atividades relacionadas ao dimensionamento de sistema final de esgotamento sanitário e ensaio/teste de absorção do solo com base na Resolução 1073/16, do Confea, dentre as disciplinas cursadas destaque: Saneamento Ambiental, Sistema de Esgoto e Drenagem, Sistema de Abastecimento de Água, Gestão de Recursos Hídricos, Ocupação e Uso do Solo, Irrigação e Drenagem, Drenagem Urbana de Águas Pluviais, Gestão de Recursos Naturais e Recuperação de Áreas Degradadas. Deverá o presente processo ser encaminhado à Câmara Especializada em Engenharia Civil (CEEC), para a apreciação do mérito e emissão de parecer definitivo sobre o pedido. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.</p> <p><b>4.7 – 1144980/2021</b>; Interessada: <b>RAFAEL ROCHA DE LIMA</b>; Assunto: <b>REVISÃO DE ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS</b>; Relatora: <b>Aline Costa Ferreira</b>, que na ocasião coloca o presente processo em diligência para maiores esclarecimentos do requerente sobre quais atividades da silvicultura o mesmo deseja atuar.</p>
<b>5.0</b>	Interesses Gerais	<b>Eng. Agr. Roberto Wagner Cavalcanti Raposo</b>	-Sem informes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

**C.E.A.P - Comissão de Educação e Atribuição Profissional**

**SÚMULA**  
**SESSÃO DA COMISSÃO nº 04/2021**

Tipo: **Plenário do Crea-PB.**  
Data: **13 de dezembro de 2021**  
Hora: **09h30min**  
Encerramento: **10h35 min**

<b>6.0</b>	Encerramento	<b>Eng. Agr. Roberto Wagner Cavalcanti Raposo</b>	-Encerra os trabalhos, agradecendo a presença dos Senhores Conselheiros.
------------	--------------	---	--

**Membros/TITULAR:**

Eng. Agr. Roberto Wagner Cavalcanti Raposo  
Coordenador

Eng. Mec. Paulo Henrique de M. Montenegro  
Coordenador Adjunto

Eng<sup>a</sup> Agrícola Aline Costa Ferreira

Eng<sup>a</sup>. Civil Carmem Eleonôra C. Amorim Soares

Eng. Civil Adilson Dias de Pontes

**Membros/SUPLENTE:**

Sem Indicação

Eng. Mec. Iure Amaral Rolim

Eng. Civil Edmilson Alter Campos Martins

Eng<sup>a</sup>. Amb. Kátia Lemos Diniz

Sem Indicação